



Publicado na Edição nº 757, Seção Itarana/ES, pág. 34/35/36 do DOM/ES de 10/05/2017

PORTARIA Nº 211/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001434/2017 de 03/04/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência: 02/05/2017 à 30/04/2018, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, residentes no município de Itarana**, o Servidor indicado no Termo de Referência, LUÍS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, matrícula 003553.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 093/2017

Contratada: AYLTON TONIATO JUNIOR - ME

Valor total do Contrato: R\$ 57.624,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais).

CONTRATO Nº: 094/2017

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUDOESTE - COOPTAC

Valor total do Contrato: R\$ 185.749,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

CONTRATO Nº: 095/2017

Contratada: EGNO MENEGHEL JUNIOR ME

Valor total do Contrato: R\$ 54.307 (cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais).

CONTRATO Nº: 096/2017

Contratada: FABIANO JUNIOR T. DELAI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais).

CONTRATO Nº: 097/2017

Contratada: GEOVANA MENEGHEL LORIATO ME

Valor total do Contrato: R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 098/2017

Contratada: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Valor total do Contrato: R\$ 161.294,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais).

CONTRATO Nº: 099/2017

Contratada: ROGERIO SCHULZ - ME

Valor total do Contrato: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 100/2017

Contratada: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 60.630,00 (sessenta mil seiscentos e trinta reais).

CONTRATO Nº: 101/2017

Contratada: VIAÇÃO POR DO SOL LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº: 102/2017

Contratada: WLE DETTMANN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 103/2017

Contratada: Z E TRANSPORTES LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 09 de maio de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, LUÍS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal